



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPECÓ/SC – GESTÃO 2017/2019**

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 6.769, de 21 de Setembro de 2015, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos conselheiros representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Chapecó/SC para o mandato de 2017/2019.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de elaborar propostas e deliberar sobre matéria relacionada à política municipal de cultura.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído de 18(dezoito) conselheiros titulares e 18(dezoito) suplentes, que representam o poder público e a sociedade civil.

1.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

2. DAS VAGAS

2.1 De acordo com o Art. 6º da lei 6.769, a renovação do Conselho Municipal de Política Cultural far-se-á a cada 02 (dois) anos, respeitando um percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros titulares e suplentes.

2.1.1 Sendo uma eleição para o inciso II as alíneas: "**b**" "**d**" "**f**", Serão eleitos 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) Conselheiros suplentes escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

b) segmentos culturais e artísticos ligados à área de música;

d) segmentos culturais e artísticos ligados à área de artes plásticas, artes visuais e artes gráficas;

f) segmentos culturais e artísticos ligados à área de livro, literatura e obras de referência,

abrangendo: escritores, bibliotecas e editores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2.1.2 Juntamente com o inciso III as alíneas "a" "c" "e" Serão eleitos 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) Conselheiros suplentes escolhidos por segmentos representativos da sociedade, sendo eles:

- a) 01 (um) representante da área de ensino superior abrangendo cursos de graduação, centros e institutos de pesquisa, programas de extensão, vinculados às ações culturais e artísticas;
- c) 01 (um) representante dos produtores culturais, sistema "S" e outras entidades que promovam ações culturais e artísticas;
- e) 01 (um) membro escolhido pelos sindicatos e/ou organizações patronais;

2.2 Vagas remanescentes, de acordo com o Art. 7º da lei 6.769, em situação de desinteresse, previstas regimentalmente, de segmentos descritos nos incisos II, III do artigo 4º da presente Lei, seja no preenchimento de sua representatividade quando da escolha e ou indicação dos membros titulares e ou suplentes do respectivo segmento ou no comparecimento às assembleias convocadas pelo Conselho, poderá o Conselho Municipal de Política Cultural através de Secretaria de Cultura publicar um edital de vagas remanescentes para preenchimento das mesmas:

- a) 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente: representantes dos sindicatos de trabalhadores.
- b) 01 (um) Conselheiro Suplente: segmentos culturais e artísticos ligados à área de patrimônio cultural, abrangendo: artesanato, folclore, culturas étnicas, história, arquitetura, arqueologia, memória, arquivologia, museus, antropologia, sociologia;

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 3.1. As inscrições dos candidatos ficarão abertas entre 19/10/2017 e 19/11/2017.
- 3.2. Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar deverão encaminhar para o e-mail: conselhodecultura@chapeco.sc.gov.br a seguinte documentação:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;
 - b) Fotografia do candidato;
- 3.3. Em caso de entidades representativas dos segmentos culturais, as mesmas poderão indicar até dois nomes para concorrer a vaga na eleição;
- 3.4. Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos culturais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3.5 Os candidatos deverão comprovar atividades realizadas no segmento que concorre no âmbito do município de Chapecó.

3.6 Candidatos que representam entidade deverão apresentar ofício ou declaração emitida pela entidade autorizando a representatividade para a candidatura.

4. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

4.1. Os interessados a participar do processo eleitoral como eleitores deverão se dirigir ao local de votação, munidos de documento oficial de identificação com foto, realizar o cadastro e escolher segmento que deseja votar.

4.2. Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos do mesmo segmento.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1. As eleições serão realizadas no dia 25/11/2015, das 14h às 17h, tendo como local a sala “A” do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes.

5.2. Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Secretaria de Cultura e de dois representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

5.3. A comissão de organização designará uma mesa de recepção e votação, por segmento concorrente na eleição;

5.4. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação e terão direito a voto;

5.5. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível;

5.6. Não serão aceitos votos por procuração;

5.7. No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.

5.8. Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Organização e acompanhamento pela Secretaria de Cultura;
- b) Cadastramento/inscrição dos candidatos por e-mail;
- c) Cadastramento dos eleitores por segmento;
- d) Votação e apuração dos votos;
- e) Divulgação do resultado da votação;
- f) Posse dos conselheiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 5.9. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a apuração e contagem dos votos, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito;
- 5.10. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela comissão de Organização;

6. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 6.1. Será considerado eleito conselheiro titular o candidato com maior votação, e o segundo mais votado será o conselheiro suplente, para cada segmento.
- 6.2. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.
- 6.3. O resultado das eleições será divulgado no dia 27/11/2017 até as 18h30, no site da Prefeitura/Secretaria de Cultura – www.chapeco.sc.gov.br/cultura.
- 6.4. O momento de contagem dos votos pode ser acompanhado pelos candidatos, pelos eleitores e demais interessados no processo.
- 6.5. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger como titulares e suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso de vacância.
- 6.6. Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria de Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.
- 6.7. A Secretaria de Cultura convocará os conselheiros eleitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para a o ato de posse do Conselho Municipal de Política Cultural. Após a posse o Conselho Municipal de Política Cultural, deverá realizar a primeira reunião ordinária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Organização.

Chapecó-SC, 19 de Outubro de 2017.

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural